



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT 2023

|                                                                                                    |                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE:                                                                                    |                                                                    |         |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação                                             |                                                                    |         |
| CNPJ:                                                                                              |                                                                    |         |
| 27.865.021/0001-26                                                                                 |                                                                    |         |
| SIGLA:                                                                                             | UG:                                                                | GESTÃO: |
| SECTI                                                                                              | 400100                                                             | 0001    |
| NATUREZA JURÍDICA:                                                                                 | VINCULAÇÃO:                                                        |         |
| Entidade da Administração Direta do Poder Executivo com Personalidade Jurídica de Direito Público. |                                                                    |         |
| ENDEREÇO:                                                                                          | CEP:                                                               |         |
| Rua Eramo Braga, 118, 4º andar – Centro – RJ                                                       | 20.020-000                                                         |         |
| TELEFONE:                                                                                          | EMAIL:                                                             |         |
| (21) 2334-9559                                                                                     | <a href="mailto:chegab@secti.rj.gov.br">chegab@secti.rj.gov.br</a> |         |
| PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET:                                                                  |                                                                    |         |
| <a href="https://www.tecnologia.rj.gov.br/">https://www.tecnologia.rj.gov.br/</a>                  |                                                                    |         |

### 1. INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RANAT apresenta as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PLANAT e a análise dos resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2022, em observância ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e ao Art. 7º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020.

O Relatório foi elaborado com base nas informações registradas nos controles desta Unidade Setorial de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação-SECTI.

O relatório de Auditoria encontra-se dividido em 3 (três) partes:

1-Relatório de Atividades no decorrer do exercício de 2023.

2-Relação dos trabalhos de auditoria previsto no PLANAT, não realizados, com as justificativas para sua não execução;

3-Relação dos trabalhos de auditoria previsto no PLANAT;

## **2. DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PLANAT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS.**

### **2.1 Análise da eficiência, eficácia e efetividade do programa 0440 "Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo" e programa 0435 "Modernização Tecnológica"**

A SECTI possui o programa de trabalho "0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo", que tem como objetivo fomentar e apoiar programas e projetos de pesquisa, especialmente linhas de pesquisa e/ou produção de tecnologia selecionadas pela sua relevância para o desenvolvimento econômico e social das regiões do estado e "0435 - Programa de Trabalho 19.126.0435.5789, Modernização da área de TIC", incluído na Revisão de 2022, permanecendo na Revisão 2023.

No que diz respeito as metas físicas do PPA em relação aos programas de trabalho não foram atingidas, resta esclarecer que a administração avaliou através das áreas finalísticas, que manifestaram-se através dos processos administrativos citados abaixo quanto aos insucessos que lhes cabiam.

#### **260016/000317/2022-ASSTI - Ação: 5789**

Descrição da Ação: Modernização da Área de TIC

Finalidade: Promover controle da segurança de informação da SECTI RJ e modernizar a área de TIC, com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço prestado à sociedade como um todo, provendo maior agilidade, flexibilidade, efetividade e inovação.

#### **260016/000306/2022-STARTUP- Ação: 4699**

Descrição da Ação: Fomento ao Programa Startup Rio

Finalidade: Fomentar o ecossistema inovativo do estado do Rio de Janeiro com objetivo de que o nosso estado torne-se um referencial no mundo, como por exemplo, o Vale do Silício. O espaço Startup Rio será ampliado com a finalidade de criar um habitat de inovação, com diversos tipos de segmentos: solução tecnológica, serviços e aplicativos de internet, tecnologia sustentável, mídias digitais, soluções para cidades inteligentes, inteligência artificial, etc. para atrair novos investimentos para o Estado do Rio de Janeiro.

#### **260016/000318/2022-SUBEP- Ação: 4700**

Descrição da Ação: Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico

Finalidade: Promover a democratização do acesso ao conhecimento científico e tecnológico e aos seus multivariados benefícios por meio de sua difusão e da popularização da ciência.

#### **260016/000319/2022-SUBCOOP –**

##### **Ação: 4698**

Descrição da Ação: Apoio ao Desenvolvimento de Parques, Polos e Clusters Tecnológicos

Finalidade: Ampliar a base de empresas que envolvem Ciência, Tecnologia & Inovação no estado, trazendo, assim, a possibilidade de regionalização dessas estruturas e viabilizando o acesso a estes ambientes de desenvolvimento de tecnologia para os mais diversos municípios fluminenses.

##### **Ação: 5663**

Descrição da Ação: Desenvolvimento de Ecossistemas Inovativos

Finalidade: Promover a articulação entre atores da academia, governo, setor privado e terceiro setor para

integrar iniciativas no ecossistema de inovação fluminense, impulsionando o sistema de inter-relação entre atores e organizações envolvidas na promoção do desenvolvimento tecnológico e inovativo no estado do Rio de Janeiro.

#### Ação: 4694

Descrição da Ação: Fortalecimento da Rede de Inovação do Setor Público

Finalidade: Incorporar a inovação como capacidade central da administração fluminense para resposta a demandas, oportunidades e problemas complexos, de modo a disseminar uma cultura inovadora entre os servidores, para que a tomada de decisão e ação em cenários complexos desencadeiem respostas mais efetivas em termos de serviços públicos para a sociedade. Além disso, engajar servidores públicos para o desenvolvimento de competências ligadas à inovação, como postura proativa, colaborativa e criativa e fomentar a difusão de iniciativas inovadoras do setor público para a academia, o setor privado, o terceiro setor e a sociedade.

#### 260016/000320/2022 SUBCAPP

#### Ação: 4697

Descrição da Ação: Incentivo a Eficiência Energética

Finalidade: Promover o uso eficiente da energia elétrica em todos os setores da economia por meio de projetos que demonstrem a importância e a viabilidade econômica de melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia. Busca-se maximizar os benefícios públicos da energia economizada e da demanda evitada, promovendo a transformação do mercado de eficiência energética, estimulando o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais de uso da energia elétrica. Promover projetos de uso de energia limpa e sustentável, como por exemplo, a solar.

#### Ação: 5664

Descrição da Ação: Fortalecimento da Cidadania Digital

Finalidade: Fomentar a modernização da gestão, ampliando o acesso aos serviços públicos e promover o desenvolvimento do ERJ por meio da tecnologia, conectando seus órgãos governamentais e públicos, acelerando os processos administrativos e trazendo benefícios para a população, que contará com uma prestação de serviço mais ágil e poderá também acessar gratuitamente a internet por meio dos Pontos de Acesso Público. Através do projeto de Integração da Gestão Pública por meio da Tecnologia, este projeto terá a parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no programa "Cidades Digitais".

Segue abaixo programas de trabalho apresentados no PLANAT com descrição das despesas autorizadas, empenhada, liquidada e paga.

Conforme quadro abaixo, somente os programas de Gestão Administrativa e o 0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo, tiveram execução orçamentária.

| Unidade Gestora                                        | Programa                     | Projeto / Atividade                                  | Empenhado  | Liquidado  | Pago      |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|
| 400100 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E | 0002 - Gestão Administrativa | 0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário     | 164.253,37 | 164.253,37 | 164.253,3 |
| 400100 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E | 0002 - Gestão Administrativa | 2010 - Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif | 89.860,49  | 89.860,49  | 89.860,49 |
| 400100 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E | 0002 - Gestão Administrativa | 2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas   | 969.180,97 | 969.180,97 | 969.180,9 |

| Unidade Gestora                                        | Programa                                             | Projeto / Atividade                                  | Empenhado     | Liquidado     | Pago      |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------|
| 400100 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E | 0002 - Gestão Administrativa                         | 2660 - Pessoal e Encargos Sociais                    | 15.471.632,89 | 15.471.632,89 | 15.450,78 |
| 400100 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E | 0002 - Gestão Administrativa                         | 8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilida | 52.724,56     | 52.724,56     | 52.724,56 |
| 400100 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E | 0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Ino | 4694 - Fortalecimento da Rede de Inovação do Setor P | 4.081,26      | 4.081,26      | 4.081,26  |
| 400100 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E | 0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Ino | 4700 - Divulgação do Conhecimento Científico e Tecno | 1.069,29      | 1.069,29      | 1.069,29  |
| 400100 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E | 0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Ino | 5664 - Fortalecimento da Cidadania Digital           | 2.082,00      | 2.082,00      | 2.082,00  |

## 2.2- Análise quanto as concessões e prestações de contas referente a adiantamentos:

SEI-260016/000710/2023 -PC WELLINGTON ESCAFURA DOS SANTOS

SEI-260016/000738/2023 - PC FÁBIO ALVES DE LEMOS

SEI-260016/000776/2023 - PC ANDRÉ CARVALHO ALVES

SEI-260016/000764/2023- PC JULIANA MENEZES COSTA

SEI-260016/000650/2023- PC ANDRÉ CARVALHO ALVES

SEI-260016/000552/2023- PC WELLINGTON ESCAFURA DOS SANTOS

SEI-260016/000508/2023- PC ÉRICA SANCHEZ MUNIZ DE OLIVEIRA

SEI-260016/000209/2023- PC JULIANA MENEZES COSTA

SEI-260016/000338/2023- PC ANDRÉ CARVALHO ALVES

## 2.3- Relatório de auditoria face a descentralizações de créditos:

### SEI-260016/000836/2021- Relatório da Unidade de Controle Interno-UCI- Concedente.

Resolução Conjunta SECTI/CEPERJ N° 015 de 01 de fevereiro de 2022. Objeto: Atender despesas referentes à concessão de uma bolsa para o Curso de Especialização em Gestão do Ciclo de Licitações e Contratações Públicas CEGLCP, para qualificação do servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, conforme especificações do Processo n° SEI-260016/000836/2021.

### SEI-150001/007121/2023- Relatório da Unidade de Controle Interno-UCI- Concedente.

Resolução Conjunta SECTI/SECC n° 002 de 25 de janeiro de 2022. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse da SECTI.

### SEI-260007/007884/2023- Relatório da Unidade de Controle Interno-UCI- Concedente.

Resolução Conjunta SECTI/UERJ N° 025 de 04/04/2022. Objeto: “Programa Universidade do Mar: Núcleo

de pesquisas oceanográficas e apoio às colônias de pescadores do Estado do Rio de Janeiro.

## **2.4- Análise do Programa de investimentos- Pacto RJ:**

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação não executou programa do Pacto RJ.

## **2.5- Verificar cumprimento de Determinação do TCE-RJ relativo ao Voto GC-7 – Relatório de Auditoria Governamental Processo TCE-RJ n.º 102.491-6/20:**

O estabelecido no Voto GC-7 – Relatório de Auditoria Governamental de conformidade. Apreciação da legalidade da criação e do provimento de cargos em comissão. Determinações. Monitoramento futuro das ações.

**Acompanhamento do p.a SEI-320001/002406/2021 referente ao** Ofício PRS/SSE/CGC 21995/2021, de 19 de julho de 2021, no qual a Controladoria Geral do Estado tomou ciência do Voto GC-7 (20059261), proferido nos autos do Processo TCE/RJ 102.491-6/2020.

“Providências adotadas pela SECTI, visando o cumprimento da determinação da Colenda Corte de Contas do constante nas letras “a”, “b” e “c” do item I do Voto, que dispõe o seguinte:

I – Pela COMUNICAÇÃO ao atual titular da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), com base no art. 26, § 1º, do Regimento Interno, para que cumpra as seguintes DETERMINAÇÕES, as quais serão objeto de verificação em futuras ações de controle desta Corte:

a) Providencie estudo técnico subsidiado em análise econômicofinanceira e avaliação orçamentária, à luz das regras constitucionais e legais, com vistas a definir as questões a seguir apresentadas, fixando-se o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência da decisão deste Tribunal, para a sua conclusão (Achados 1 a 5):

1. A quantidade de cargos/servidores efetivos adequada e necessária para substituírem os comissionados no desempenho das atividades burocráticas, técnicas ou operacionais decorrentes das atribuições legais da SECTI;

2. Se, para estruturação do quadro de servidores efetivos necessários à consecução das atividades burocráticas, técnicas ou operacionais da SECTI, em substituição aos comissionados, serão cedidos servidores efetivos vinculados a outros órgãos da administração direta temporariamente ou transferidos para a estrutura da Secretaria;

3. Nova estrutura de cargos em comissão da SECTI, observando-se que:

i) a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;

ii) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;

iii) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que ele pretende suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos;

b) Promova os atos de gestão a seguir relacionados, com vista a (i) regularizar as nomeações para o exercício de cargos em comissão não criados por lei e sem atribuições definidas na lei de criação e (ii) estabelecer os casos, condições e percentuais mínimos de cargos em comissão da estrutura da SECTI a serem preenchidos por servidores de carreira (Achados 1, 2 e 3):

1. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência da Decisão deste Tribunal, texto de projeto de lei que promova a criação e estabeleça as respectivas atribuições dos cargos em comissão da nova estrutura resultado do estudo a que se refere o item suprarreferido;

2. Solicitar, ao atual Chefe do Executivo Estadual, o encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj);
  3. Adotar as medidas cabíveis a fim de que o projeto de lei tramite com a maior brevidade possível na Casa Legislativa Estadual;
  4. Dar ciência do andamento dessas obrigações ao novo titular, caso haja mudança de secretário da SECTI ou na hipótese de as atribuições serem absorvidas por outra pasta;
- c) Promova, no âmbito de competência atribuída à SECTI, as ações a seguir relacionadas, na hipótese de, com esteio no estudo técnico realizado em cumprimento ao determinado no item I deste Voto, decidir-se pela cessão e/ou transferência de servidores públicos efetivos de outros órgãos do Poder Executivo Estadual para substituírem os comissionados da SECTI que desempenham atividades burocráticas, técnicas ou operacionais (Achados 4 e 5):
1. Editar os atos, iniciar e dar prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários à cessão ou transferência dos servidores efetivos;
  2. Adotar medidas cabíveis com vistas a acelerar a aprovação dos atos e procedimentos administrativos necessários à cessão ou transferência dos servidores efetivos;
  3. Envidar esforços com o propósito de que a cessão e/ou transferência dos servidores efetivos seja concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência da Decisão deste Tribunal;
  4. Exonerar ou providenciar para que sejam exonerados os servidores comissionados que desempenham atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, simultaneamente às cessões e/ou transferências realizadas;
  5. Extinguir ou providenciar para que sejam extintos os cargos em comissão que não integrem a nova estrutura criada em atendimento ao determinado no item I deste Voto;
  6. Dar ciência do andamento dessas obrigações ao novo titular, caso haja mudança de secretário ou na hipótese de as atribuições da SECTI serem absorvidas por outra pasta.

**Processo SEI-260016/000737/2021 aberto com a finalidade de formar grupo de trabalho para elaboração de estudo técnico para atender a Recomendação do TCE**, com a criação da Portaria SECTI SEI N.º 19 de 16 de setembro de 2021, publicada no D.O de 17/09/2021 e Portaria SECTI SEI N.º 28 de 16 de dezembro de 2021 publicada no D.O de 21/12/2021 prorrogando o prazo para entrega do estudo técnico em 90 (noventa) dias.

Relatório Final (SEI-40790432). Parecer Jurídico juntado através do SEI 41220111 com recomendação quanto ao retorno do feito à origem, aguardando-se a resposta à consulta efetuada à Casa Civil. Após, recomendou-se que o planejamento de eventual reestruturação dos quadros de servidores desta Secretaria incluísse eventuais servidores cedidos, com nova apresentação de organograma atualizado, com a indicação dos quantitativos por setor e as respectivas funções.

Em 03/11/2022 esta Assessoria manifestou-se da seguinte forma:

*“Trata-se de processo administrativo inaugurado a partir do recebimento do Relatório de Auditoria Governamental Ordinária do TCE/RJ n° 102.491-6/20, que tratou da legalidade da criação e do provimento de cargos em comissão nesta Pasta (20824726).*

*Que a ASSJUR, 28198319), solicitou complementação das informações apresentadas (27828937) e o grupo de trabalho apresentou novo Relatório Final, (40790432), acompanhado dos anexos: I, Estudo Técnico, (40184689); II, Distribuição de Servidores efetivos, (40689376); III, Minuta de Ofício consulta sobre cessão de servidores à Casa Civil, (40688983) e IV, informações prestadas pelos diversos setores da Secretaria a respeito de sua organização interna, (40689054).*

*Segundo a ASSJUR as questões suscitadas foram atendidas parcialmente no Relatório final e recomendou o retorno do feito à origem, aguardando-se a resposta à consulta efetuada à Casa Civil e ainda recomendou*

*que o planejamento de eventual reestruturação dos quadros de servidores desta Secretaria inclua eventuais servidores cedidos, com nova apresentação de organograma atualizado, com a indicação dos quantitativos por setor e as respectivas funções. (41220111)*

*Diante do exposto, restituo os autos para atender as recomendações da ASSJUR.”*

Em resposta o p.a foi encaminhado pela Chefia de Gabinete para ciência e providências cabíveis a Subsecretaria Executiva que manifestou já constar sugestão de consulta à Casa Civil/SUBGEP, na Ação item "c" constante do Relatório Final do Grupo de Trabalho (SEI-40790432), quanto a possibilidade de cessão e/ou transferência de servidores efetivos do ERJ para a SECTI, conforme minuta de Ofício (SEI-40688983).

Que em 15/01/2024 foi encaminhado Of.SECTI/CHEGAB Nº13 a Secretaria de Estado da Casa Civil solicitando informação da existência de servidores efetivos vinculados a outros órgãos da administração direta, que possam ser cedidos temporariamente ou transferidos em definitivo para a estrutura desta Secretaria.

## **2.6: Verificar o cumprimento da Determinação do TCE-RJ relativo ao subitem [i] do item II do Voto GC-5 – Relatório de Auditoria Governamental, referente ao Processo TCE-RJ n.º 104.113-4/22. (ACHADO 01).**

O estabelecido no Voto GC-5 – Relatório de Auditoria Governamental de conformidade. Elaborar e enviar ao PRODERJ seu PEDTIC, nos termos da Portaria de Governança de TIC do ERJ e/ou demais normas que venham a ser publicadas pelo PRODERJ, em conformidade aos prazos determinados

### ***“ACHADO 1: NÃO ENVIO DO PEDTIC PELOS ÓRGÃOS SETORIAIS AO PRODERJ”***

No âmbito da SECTI, o Comitê foi instituído pela Resolução SECTI nº 111/2021, alterado pela Portaria SECTI nº 47 de 15/08/2023 e Portaria SECTI nº 59 de 03 de janeiro de 2024, publicado no D.O de 04/01/2024. (SEI-260016/000369/2021).

Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PEDTIC 2021 a 2023 foi enviado ao PRODERJ em 17/05/2021 (SEI17106959) (SEI-260016/000485/2021) e ainda encaminhado ao TCE conforme solicitação de Informação nº 02 de 01/09/2023 Ref.: Ofício nº 2660/2023 – GAP/SGE, de 14/08/2023, processo SEI-260016/000574/2023.

O Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação- PEDTIC 2021 a 2023, está disponível na página da internet da Secretaria, conforme link:

<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rj.gov.br/tecnologia/sites/default/files/arquivo-paginas/PEDTIC%20SECTI%202021.pdf>

Resta esclarecer que a Portaria PRODERJ/PRE nº 1093 de 24 de maio de 2023, determinou, conforme artigo 1, que o Plano Estratégico Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação - PEDTIC, referente à vigência do ano de 2024 deverá ser enviado à Presidência do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ até 22 de dezembro de 2023, na forma do Anexo C da Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021.

Que o PEDTIC 2024/2027 (67353690) foi encaminhado ao PRODERJ em 24/01/2024, conforme pode ser verificado no processo SEI-260016/000485/2021.

**2.7- Acompanhar durante todo o exercício, se há na equipe de servidores da Unidade de Controle Interno - UCI, servidor com graduação contábil e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade. Caso haja, informar o número do referido registro.**

Que a Unidade Setorial de Controle interno é composta por uma única servidora com graduação em Direito, sem óbice para as atividades como titular da Unidade de Controle Interno (33050643), Of.CGE/CHEGAB SEI Nº466 de 18/05/2022, conforme contido no processo SEI-260016/000339/2021.

## **2.8- Relatório Anual de Auditoria.**

**SEI-260016/000065/2023-** Relatório de Auditoria, sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECTI UG 400100 E SECTI-UG 400200 (Índice da Educação), do EXERCÍCIO 2022, em cumprimento ao disposto na Deliberação TCE/RJ nº 278 de 24/08/2017, alterada pela Deliberação nº 311/2020 de 06/05/2020 e Instrução Normativa AGE nº 48 de 04/02/2019, Lei Estadual nº 7989 de 14/06/18 e Decreto Estadual nº 46.873 de 13/12/2019.

Que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação foi selecionada pela AGE através da Portaria AGE nº 11 de 31 de julho de 2023 pra ter sua prestação de contas examinada e certificada. (SEI-320001/001954/2023)

Que as respostas foram encaminhadas tempestivamente mediante processo SEI-260016/000065/2023, assim como as informadas através do sistema SIAUD 2 <http://siaudi.cge.rj.gov.br/app/questionarios>.

## **3. DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PLANAT**

**SEI-260017/000025/2023-** Assunto: Suplementação Orçamentária com Compensação por Superávit Financeiro. Parecer de auditoria quanto a existência do superávit financeiro nos moldes do art.25 do Decreto nº 48.359/2023.

**SEI-260017/000026/2023-** Assunto: Suplementação Orçamentária com Compensação por Superávit Financeiro. Parecer de auditoria quanto a existência do superávit financeiro nos moldes do art.25 do Decreto nº 48.359/2023.

**SEI-260016/000234/2023-** Restos a pagar

No que concerne a Nota Técnica prevista nos termos do art. 2º do Decreto 47.408/20, a mesma deverá ser elaborada nas hipóteses de solicitação de pagamento referente a Restos a Pagar abarcados no artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93 e no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas despesas ocorreram no exercício de 2022, conforme inciso IV, § 2º, art. 46º do Decreto 48.359/23, o que não se aplica ao caso. Outrossim, considerando a constatação de valores inscritos em Restos a Pagar referente ao exercício de 2022, nas hipóteses das naturezas elencadas no artigo 45 do Decreto nº 48.359/2023, recomendamos quando de seu pagamento obedecer a ordem cronológica de sua liquidação.

**SEI-260016/000322/2023-** Processo iniciado pelo Controle Interno cerca das medidas administrativas adotadas por esta Secretaria, face a não apresentação das prestações de contas dos recursos descentralizados,



informados na PCA/2022.

**SEI-260016/000327/2023-** Processo iniciado para tramitar a Solicitação de informações e documento 001/FISC027/2023 - Fiscalização nº 096/2023 do TCE.

**SEI-260016/000450/2023-** Processo iniciado para tramitar a Solicitação de informações e documento TSID Nº 001/2023, TCE-RJ- Auditoria com objetivo de acompanhar o envio dos dados da FOPAG do órgão.

**SEI-260016/000574/2023-** Processo iniciado para tramitar a Solicitação de informações e documento Nº 02/2023 (Ofício nº 2660/2023 – GAP/SGE) TCE-RJ- Auditoria com objetivo de acompanhar planejamento, gestão, supervisão e controle da Tecnologia da Informação do órgão.

**SEI-260016/000624/2023-** Processo iniciado para tramitar a Solicitação de informações e documento Nº 03/2023 (Ofício nº 2660/2023 – GAP/SGE) TCE-RJ.

**SEI-320001/002029/2023-** Trata-se o presente de Of.CGE/CHEGAB Nº1263 encaminhado pela Controladoria Geral do Estado informando o acompanhamento da implementação da Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017.

**SEI-260016/000545/2023-** Processo iniciado pelo Controle Interno com a finalidade de monitorar os pagamentos efetuados pela Secretaria, considerando o que dispõe o Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e em especial os artigos 32 parágrafo 1º e 2º e 39 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º.

#### **4. DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS**

**SEI-260016/000653/2023-**Ofício PRS/SSE/CGC 28894/2023 (62450467) para ciência do Acórdão proferido, conforme decisão da Conselheira Marianna Montebello Willemann, nos autos do Processo TCE/RJ 202.436-3/2022, em 16/10/2023 (62449245).

Que, conforme Voto daquela Corte, os atuais titulares do Órgão de Controle Interno (FAETEC e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação,) deverão acompanhar o cumprimento das determinações lançadas na decisão em plenária do dia 13/03/2023 ( 62454880).

Diante do exposto, segue para ciência da referida Decisão in verbis:

Em 13/03/2023, este Tribunal proferiu a seguinte decisão plenária: VOTO:

*“I – pela COMUNICAÇÃO, com base no art. 26, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, ao atual Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, ao atual Secretário de Estado de Saúde, ao atual Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades e ao atual Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para que cumpram a DETERMINAÇÃO a seguir:*

*a) nas próximas licitações, no caso da comprovação técnica operacional das licitantes, que tal demonstração de execução pretérita dos serviços elencados como parcelas de maior relevância se restrinja ao máximo de 50% dos quantitativos estimados para os mesmos, de acordo com o art. 30, II e § 1º da Lei 8.666/1993 e a*

II – pela COMUNICAÇÃO, na forma do art. 26, § 1º, do Regimento Interno desta Corte, ao atual Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC e ao atual Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, para que nas próximas licitações cumpram as DETERMINAÇÕES a seguir:

- a) Certifiquem-se de que o objeto pretendido envolva inovação tecnológica, seja executado com metodologias diferentes ou com tecnologia de domínio restrito no mercado, a fim de justificar a opção pela contratação integrada no Regime Diferenciado de Contratações, conforme art. 9º da Lei Federal nº 12.462/11; (Situação 01)
- b) Compatibilizem as parcelas de maior relevância exigidas para fins de qualificação, de modo que a previsão de serviços ser exigida dos licitantes recaia apenas sobre itens que possuam relevância financeira, conforme o estabelecido no art. 30, §1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/1993; (Situação 03)
- c) Abstenham-se de indicar quantitativos mínimos de serviços para fins de qualificação técnico profissional a serem comprovados pelos licitantes, em razão do que dispõe o art. 30, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93; (Situação 07)
- d) Observem o adequado enquadramento do objeto quando da opção pelo regime de contratação integrada, de modo a atender o estabelecido no art. 9º da Lei Federal nº 12.462/11; (Situação 13)
- e) Observem a orientação estabelecida pelo art. 23 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 adotando a iniciativa de dividir o objeto em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, como forma de ampliar a competitividade bem como buscar um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado; (Situação 14)"

Em caso de descumprimento ao determinado na Decisão, o Controle Interno deverá dar ciência imediata ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária, de acordo com o inc. IV, art. 53 e art. 55 da Lei Complementar nº 63/90.

**Diante do exposto, considerando a autonomia admirativa e orçamentária da FAETEC, solicitamos o encaminhamento aos Gestores e ao órgão de Controle Interno, para que se observem integralmente a Decisão.**

## **5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UCI E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS**

Que no decorrer do ano de 2023, as restrições para uma melhor atuação se deram pela escassez de tempo e capital humano. As restrições para a execução do planejamento elaborado estão associadas ao fato da quantidade de pessoal disponível na Assessoria de Controle Interno. No período de afastamento legal, como férias, o Controle Interno fica sem recurso humano para as diligências urgentes, prejudicando as respostas tempestivas às solicitações de auditoria interna e demandas extraordinárias encaminhadas pelos gestores.

Em 2023, a Assessoria de Controle Interno constava com uma servidora, conforme quadro abaixo:

| Nome                  | ID        | Função                        | Data de ingresso na equipe | Formação |
|-----------------------|-----------|-------------------------------|----------------------------|----------|
| Ana Paula S. Oliveira | 5087079-3 | Assessora de Controle Interno | 01/01/2019                 | Direito  |

## **6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS**

| Curso/Evento | Data | Carga horária |
|--------------|------|---------------|
|--------------|------|---------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Participação curso “Relatórios e pareceres de auditoria sobre tomada de contas sob a ótica das-UCI” realizado pela Fundação CEPERJ, através da Escola Superior de Controle Interno -ESCI da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-CGE-RJ                                                   | 02/05/2023 | 3 horas |
| Participação no evento “Principais mudanças introduzidas pela Resolução CGE nº 223/2023 e o Módulo de recomendação da CGE-RJ e determinações do TCE-RJ no SIAUDI-RJ, realizado pela Escola Superior de Controle Interno -ESCI da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-CGE-RJ              | 20/07/2023 | 3 horas |
| Participação no evento “Monitoramento das Recomendações no SIAUDI-RJ, realizado pela Escola Superior de Controle Interno -ESCI da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-CGE-RJ                                                                                                             | 25/09/2023 | 6 horas |
| Participação no evento de capacitação “Prestação de Contas de Descentralização de Créditos Orçamentários e Formulação de consultas á AGE: Um debate sobre os marcos regulatórios” realizado pela Escola Superior de Controle Interno -ESCI da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-CGE-RJ | 18/10/2023 | 3 horas |
| Seminário: A importância da Fiscalização das Políticas Públicas de Governo Digital e de Tecnologia da Informação pelas Cortes de Contas-ECG do TCE-RJ                                                                                                                                                | 08/11/2023 | 2 horas |

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Relatório Anual de Atividade – RANAT foi desenvolvido para apresentar os resultados dos trabalhos da Auditoria Interna, conforme definido na Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020.

Entendo que o presente Relatório está em condições de ser encaminhado ao Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para ciência e posteriormente remetido à Controladoria Geral do Estado – CGE-RJ, no endereço SEI: CGE/SUPCON, conforme Resolução CGE nº 70/2020.

E, ainda que **publique-se no Portal da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação-SECTI.**

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024

Ana Paula Santos Oliveira  
Assessora do Controle Interno  
ID 5087079-3- Portaria SECTI nº 33/2022



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos Oliveira, Assessora**, em 29/01/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6),  
informando o código verificador **67699389** e o código CRC **7A955FF0**.

---

Referência: Processo nº SEI-260016/000663/2022

SEI nº 67699389

Av. Erasmo Braga, 118, 4º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: - [www.secti.rj.gov.br](http://www.secti.rj.gov.br)